



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "SHOW DE PREMIO ACICO 2022"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.018232/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CONCHAL

Endereço: JOAO PESSOA Número: 419 Bairro: CENTRO Município: CONCHAL UF: SP CEP:13835-000

CNPJ/MF nº: 44.768.356/0001-45

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SE SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/04/2022 a 07/01/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/04/2022 a 07/01/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Será realizada uma operação assemelhada a concurso, onde os participantes terão que preencher o cupom e responder a seguinte pergunta: Em qual cidade está sendo promovida a Campanha "SHOW DE PRÊMIOS ACICO – O ANO TODO COM VOCE"? . Os cupons serão confeccionados pela ACICO - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Conchal, que fará a distribuição entre as empresas participantes e estas entregarão os cupons aos clientes que comprarem em seus estabelecimentos, sendo que a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras, o consumidor terá direito a um cupom. Todos os cupons serão depositados em urnas localizadas nas empresas participantes e na sede da ACICO, localizada na Rua João Pessoa, 419, na cidade de Conchal /SP. O direito ao preenchimento é da pessoa que estiver comprando, independentemente da idade, sexo ou atividade e o ato de depositar o cupom preenchido na urna caracteriza que o consumidor participante aceita e reconhece integralmente todos os termos e condições deste regulamento. Caso o contemplado seja pessoa menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue ao seu representante legal, devidamente identificado. Será considerado ganhador o nome que estiver identificado no cupom contemplado. 1ª Apuração: DIA DAS MÃES

- Distribuição de cupons: de 11 de abril/2022 a 11 de maio/2022, que deverão ser colocados na urna até às 18h00min do dia 11 de maio/2022, sendo que a apuração será as 18h00min do dia 11 de maio/2022.

2ª Apuração: DIA DOS NAMORADOS

- Distribuição de cupons: 12 de maio/2022 a 14 de junho/2022, que deverão ser colocados na urna até às 18h00min do dia 14 de junho/2022, sendo que a apuração será as 18h00min do dia 14 de junho/2022.

3ª Apuração: DIA DOS PAIS

- Distribuição de cupons: de 15 de junho/2022 a 18 de agosto/2022, que deverão ser colocados na urna até às 18h00min do dia 18 de agosto/2022, sendo que a apuração será as 18h00min do dia 18 de agosto/2021.

4ª Apuração: FINAL DE ANO

- Distribuição de cupons: de 19 de agosto/2022 a 07 de janeiro/2023, que deverão ser colocados na urna até às 19h00min do dia 07 de janeiro/2023, sendo que a apuração será as 19h00min do dia 07 de janeiro/2023.

Os VALES- MERCADORIA só poderão serem usados nas empresas aderentes a "Promoção Show de Prêmios ACICO "

NO PREENCHIMENTO DO CUPOM TAMBÉM É OBRIGATÓRIO APRESENTAR O NOME COMPLETO DO CONSUMIDOR, RG, E SEU ENDEREÇO.

**7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

Em qual cidade está sendo promovida a Promoção: "SHOW DE PREMIO ACICO – O Ano todo com você"?

**8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 11/05/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/04/2022 00:00 a 11/05/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA NÚMERO: 419 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Conchal UF: SP CEP: 13835-000

LOCAL DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA , 419 - CENTRO

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE - MERCADORIA	4.000,00	4.000,00	1
1	VALE - MERCADORIA	3.000,00	3.000,00	2
1	VALE - MERCADORIA	2.000,00	2.000,00	3
1	VALE - MERCADORIA	1.000,00	1.000,00	4
1	VALE- MERCADORIA	500,00	500,00	5

DATA: 14/06/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/05/2022 00:00 a 14/06/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA NÚMERO: 419 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Conchal UF: SP CEP: 13835-000

LOCAL DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA , 419 - CENTRO - AUDITORIO

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE MERCADORIA	1.500,00	1.500,00	1
1	VALE MERCADORIA	1.000,00	1.000,00	2
1	VALE MERCADORIA	500,00	500,00	3

DATA: 18/08/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/06/2022 00:00 a 18/08/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA NÚMERO: 419 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Conchal UF: SP CEP: 13835-000

LOCAL DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA , 419 - CENTRO - AUDITORIO

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE MERCADORIA	2.000,00	2.000,00	1
1	VALE MERCADORIA	1.500,00	1.500,00	2
1	VALE MERCADORIA	1.000,00	1.000,00	3

DATA: 07/01/2023 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/08/2022 00:00 a 07/01/2023 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA NÚMERO: 419 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Conchal UF: SP CEP: 13835-000

LOCAL DA APURAÇÃO: RUA JOÃO PESSOA , 419 - CENTRO - AUDITORIO

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
50	VALE MERCADORIA	1.000,00	50.000,00	1
1	Moto Honda Start 160cc ano22 mod22	14.590,00	14.590,00	2
1	Mobi Like 1.0 4.Portas 22/22	62.500,00	62.500,00	3

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
63	145.090,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO: FORMAS DE APURAÇÃO

Serão feitas 04(quatro) apurações, sendo que em cada etapa terá um cupom de cor diferente das demais. As apurações serão manuais e aleatórias.

1ª Apuração: DIA DAS MÃES - Distribuição de cupons: de 11 de abril/2022 a 11 de maio/2022. - Apuração: 11 de maio de 2022, às 18h00min, na sede da ACICO, localizada na Rua João Pessoa, 419 Conchal/SP. Na presença de todos e com transmissão pelas mídias sociais, serão retirados aleatoriamente da urna os cupons contemplados, sendo que o primeiro cupom retirado será contemplado com o 5º prêmio- 01 (um) vale mercadoria no valor de R\$ 500, 00, (quinhentos reais) o segundo cupom retirado será contemplado com o 4º prêmio – 01 (um) vale mercadoria no valor de R\$ 1.000,00,(um mil reais) o terceiro cupom retirado será contemplado com o 3º prêmio - 01 (um) vale mercadoria no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o quarto cupom retirado será contemplado com o 2º prêmio- 01 Vale- Mercadoria no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), o quinto cupom retirado será contemplado com o 1º prêmio – 01 Vale- Mercadoria no valor de R\$ 4.000,00.(quatro mil reais )

2ª Apuração: DIA DOS NAMORADOS: Distribuição de cupons: 12 de maio/2022 a 14 de junho/2022. Apuração: 14 de junho de 2022, às 18h00min, na sede da ACICO, localizada na Rua João Pessoa, 419 Conchal/ SP. Na presença de todos e com transmissão pelas mídias sociais, será retirado aleatoriamente da urna o cupom contemplado, sendo que o primeiro cupom retirado será contemplado com o 3º prêmio 01 (um) VALE MERCADORIA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o segundo cupom retirado será contemplado com 2º prêmio- 01 (um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ,o terceiro cupom retirado será contemplado com 1º prêmio- 01 (um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) .

3ª Apuração: DIA DOS PAIS: Distribuição de cupons: de 15 de junho/2022 a 18 de agosto/2022. Apuração: 18 de agosto de 2022, às 18h00min, na sede da ACICO, localizada na Rua João Pessoa, 419 Conchal/ SP. Na presença de todos e com transmissão pelas mídias sociais, serão retirados aleatoriamente da urna os cupons contemplados, sendo que o primeiro cupom retirado será contemplado com o 3º prêmio - 01 (um) VALE MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o segundo cupom retirado será contemplado com 2º prêmio- 01 (um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ,o terceiro cupom retirado será contemplado com 1º prêmio- 01 (um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) .

4ª Apuração: FINAL DE ANO: Distribuição de cupons: de 19 de agosto/2022 a 07 de janeiro/2023. Apuração: 07 de janeiro de 2023, às 19h00min, na sede da ACICO, localizada na Rua João Pessoa, 419 Conchal/ SP. Na presença de todos e com transmissão pelas mídias sociais, serão retirados aleatoriamente da urna os cupons contemplados, sendo que o primeiro cupom retirado será contemplado com o 52º prêmio- 01 (Um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o segundo cupom retirado será contemplado com 51º prêmio – 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o terceiro cupom retirado será contemplado com 50º prêmio - 01(um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), O quarto cupom será contemplado com o 49º prêmio- 01(um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), O quinto cupom retirado será contemplado com o 48º prêmio- 01(um) VALE- MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)- O sexto cupom retirado será contemplado com o 47º prêmio – 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil, o sétimo cupom retirado será contemplado com o 46º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o oitavo cupom retirado será contemplado com o 45º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), O nono cupom retirado será contemplado com o 44º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) , o decimo cupom retirado será contemplado com o 43º prêmio – 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo primeiro prêmio será contemplado com o 42º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ), o decimo segundo prêmio será contemplado com o 41º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo terceiro prêmio será contemplado com o 40º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) , o decimo quarto prêmio será contemplado com o 39º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo quinto prêmio será contemplado com o 38º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo sexto prêmio será contemplado com o 37 prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo sétimo prêmio será contemplado com o 36º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo oitavo prêmio será contemplado com o 35º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o decimo nono prêmio será contemplado com o 34º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo prêmio será contemplado com o 33º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo primeiro prêmio será contemplado com o 32º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo segundo prêmio será contemplado com o 31º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo terceiro prêmio será contemplado com o 30º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo quarto prêmio será contemplado com o 29º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) o vigésimo quinto prêmio será contemplado com o 28º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo sexto prêmio será contemplado com o 27º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo sétimo prêmio será contemplado com o 26º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo oitavo prêmio será contemplado com o 25º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o vigésimo nono prêmio será contemplado com o 24º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo prêmio será contemplado com o 23º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo primeiro prêmio

será contemplado com o 22º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo segundo prêmio será contemplado com o 21º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo terceiro prêmio será contemplado com o 20º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo quarto prêmio será contemplado com o 19º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo quinto prêmio será contemplado com o 18º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo sexto prêmio será contemplado com o 17º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo sétimo prêmio será contemplado com o 16º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo oitavo prêmio será contemplado com o 15º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o trigésimo nono prêmio será contemplado com o 14º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo prêmio será contemplado com o 13º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo primeiro prêmio será contemplado com o 12º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo segundo prêmio será contemplado com o 11º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo terceiro prêmio será contemplado com o 10º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo quarto prêmio será contemplado com o 9º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo quinto prêmio será contemplado com o 8º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo sexto prêmio será contemplado com o 7º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo sétimo prêmio será contemplado com o 6º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo oitavo prêmio será contemplado com o 5º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quadragésimo nono prêmio será contemplado com o 4º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quinquagésimo prêmio será contemplado com o 3º prêmio - 01 (um) VALE-MERCADORIA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o quinquagésimo primeiro prêmio será contemplado com o 2º prêmio - 01 Moto Honda Start 160cc no valor de R\$14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), o quinquagésimo segundo prêmio será contemplado com o 1º prêmio - 01 (Um) Mobi Like 1.0 4. Portas 22/22 no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Na entrega dos prêmios cada contemplado com Vales-mercadoria receberá uma relação das empresas participantes da Campanha "SHOW DE PRÊMIOS ACICO – O ANO TODO COM VOCÊ" e terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trocar os vales-mercadoria por serviços prestados pelas empresas participantes ou mercadorias constantes em seus estoques, à escolha dos contemplados, sendo que eles também poderão livremente escolher em qual empresa utilizarão seus vales-mercadoria. A relação das empresas aderentes estará disponível para consulta dos interessados na sede da ACICO;

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

resposta correta é: Conchal, sendo que a resposta incorreta implicará na desclassificação daquele cupom.

No preenchimento do cupom também é obrigatório apresentar o nome completo do consumidor, telefone e seu endereço.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados serão notificados sobre sua premiação por telefone, quando possível, ou um representante da mandatária se dirigirá ao endereço do contemplado para comunicá-lo pessoalmente e a divulgação dos resultados das apurações será feita através de publicação em imprensa local, bem como no site [www.aciconchal.com.br](http://www.aciconchal.com.br) e nas mídias sociais.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues na sede da ACICO – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Conchal, situada na Rua João Pessoa, 419 – centro, na cidade de Conchal/SP, os prêmios, automóvel e motocicleta, serão entregues licenciados, emplacados e sem ônus para o contemplado, ou seja, IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Transferência de veículos quitados. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio;

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

No preenchimento do cupom também é obrigatório apresentar o nome completo do consumidor, telefone e seu endereço.

O direito ao preenchimento é da pessoa que estiver comprando, independentemente da idade, sexo ou atividade. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta campanha os FUNCIONARIOS da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Conchal (ACICO), bem como os membros da Diretoria Executiva e dos conselhos Fiscal e Deliberativo desta entidade. PROPRIETARIOS E FUNCIONARIOS dos estabelecimentos participantes da promoção não poderão concorrer pela empresa à qual estão vinculados, podendo apenas participar da campanha em caso de cupom adquirido em outros estabelecimentos integrantes da promoção. Caso o contemplado seja pessoa menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue ao seu representante legal, devidamente identificado.

Para o recebimento do prêmio, a pessoa deverá apresentar seu documento de identidade e/ou certidão de nascimento e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas. A empresa mandatária se compromete a incluir o campo para aposição do número do Certificado de Autorização em todo o material de divulgação da campanha. Os contemplados permitirão o uso de sua imagem e som de voz, vinculados à promoção realizada para divulgação publicitária, sem qualquer ônus para a empresa promotora ou para as empresas participantes, pelo prazo de um ano após a data da apuração da promoção.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção. O regulamento da Promoção estará disponível nos estabelecimentos participantes da promoção, na sede da entidade e no site [www.aciconchal.com.br](http://www.aciconchal.com.br)

## 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Silvia Pereira de Oliveira, Chefe de Divisão, em 22/02/2022 às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JIO.AZB.HLU